

5º INFORMATIVO SOBRE A CLASS ACTION CONTRA A PETROBRAS – OUTUBRO/2015**Autores:****André de Almeida**almeida@almeidalaw.com.br**Natalie Yoshida**nayoshida@almeidalaw.com.br**Resumo:**

A *Class Action* proposta contra a Petrobras em 8 de dezembro de 2014, em Nova York, pelo Almeida Advogados em conjunto com o escritório norte americano Wolf Popper, entra em nova fase. Os *Lead Plaintiffs* da *Class Action* apresentaram no dia 15 de outubro de 2015 a *Motion for Class Certification*.

Em continuidade aos procedimentos da *Class Action* movida contra a Petrobras perante a Corte de Nova York, durante o mês de outubro foi finalizada a *Discovery Phase*, na qual as partes foram instadas a trazer aos autos provas para fundamentar as suas alegações na *Class Action*.

Assim, em 15 de outubro de 2015, o *Lead Plaintiff* da ação, ou seja, aquele autor nomeado pelo juiz como autor principal, responsável por dirigir a estratégia do caso e representar os interesses dos demais, protocolou a *Motion for Class Certification*. O objetivo principal consiste em certificar a ação judicial definitivamente como uma ação de classe, que representará os interesses de todos os investidores que adquiriram *American Depositary Receipts* da Petrobras, entre 22 de Janeiro de 2010 e 28 de julho de 2015 ("*Class Period*").

Para este fim, os *Lead Plaintiffs* buscam demonstrar que os requisitos da lei que disciplina as *class actions* no ordenamento jurídico americano, a *Rule 23*, foram realmente cumpridos.

O primeiro dos requisitos é comprovar a necessidade de agregar todos os investidores prejudicados pelas fraudes da Petrobras em um único litisconsórcio ativo. O cumprimento dessa obrigação foi demonstrada na *Motion for Class Certification* através da afirmação de que

milhares de acionistas chegaram a sofrer diminuição do seu patrimônio, devido aos escândalos de corrupção da Petrobras. Desta forma, julgar a ação individual de cada um desses acionistas seria extremamente custoso ao sistema judiciário americano, além de gerar o risco de decisões controversas sobre o tema.

O segundo requisito refere-se à existência de questões de fato e de direito comuns a todos os membros da classe. Essa imposição também foi prontamente atendida pelos *Lead Plaintiffs* alegando que todos os membros da classe suportaram prejuízos decorrentes das mesmas publicações das demonstrações financeiras dolosamente fraudadas pela estatal e das mesmas falhas no cumprimento das políticas éticas e de anticorrupção da companhia. Logo, o dano comum vincularia todos os investidores.

O terceiro e o quarto requisitos dizem respeito à representação adequada de todos os membros da classe pelos *Lead Plaintiffs*.

Sobre esses requisitos, a peça argumenta que os *Lead Plaintiffs* também foram prejudicados pelas omissões e declarações falsas da Petrobras, logo, os argumentos utilizados para provar a responsabilidade civil da petrolífera seriam os mesmos utilizados por qualquer outro investidor. Assim, toda classe estaria bem representada pelos *Lead Plaintiffs*, pois os argumentos da ação são comuns a todos os

investidores e predominam sobre qualquer aspecto individual que possa ser levantado por um acionista em específico.

Com relação aos argumentos comuns à classe utilizados na *Class Action*, os *Lead Plaintiffs* alegam ainda que não seria necessário provar o dolo e o nexo de causalidade entre as fraudes da Petrobras e os danos sofridos pelos investidores, mas apenas a materialidade das declarações falsas e das omissões da estatal, segundo a Teoria da Fraude ao Mercado.

A Teoria da Fraude ao Mercado da doutrina americana funda-se na tese de que, em um mercado de valores mobiliários desenvolvido, o preço de cada ação comercializada é determinado pelas informações disponíveis de sua companhia e os seus negócios. Desta forma, as declarações financeiras fraudadas prejudicam investidores, mesmo se estes não se basearam diretamente nas publicações da companhia.

Ainda sobre a abrangência das declarações da Petrobras, os *Lead Plaintiffs* afirmam que durante o *Class Period* foram publicados mais de 20 mil artigos por especialistas no mercado de ações sobre a Petrobras. Todos os artigos tomaram como base informações incorretas sobre a companhia e, assim, ajudaram a confundir investidores da companhia.

Além de cumprir os requisitos da *Rule 23*, a *Motion for Class Certification* busca também a certificação de quatro grandes investidores como *Lead Plaintiffs*, são eles a Universities Superannuation Scheme Limited, a North Carolina Department of State Treasurer, a Employees' Retirement System of the State of Hawaii e a Union Asset Management Holding AG, que, no total, sofreram aproximadamente cem milhões de dólares em prejuízos pelas fraudes da Petrobras.

Nomear quatro *Lead Plaintiffs*, ao invés de apenas um, fortalece os argumentos a favor da certificação da *Class Action*, pois os quatro juntos possuem melhores chances de representar por igual todos o membros da classe, já que sofreram maior variedade de prejuízos.

Nós, do Almeida Advogados, aguardamos ansiosamente pelo decisão do juiz Jed Rakoff sobre a *Motion for Class Certification*, e continuaremos a informar nossos clientes sobre cada andamento da *Class Action*, assim como, a publicar boletins periódicos sobre o seu desenrolar.